

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.457, DE 25 DE JUNHO DE 2004

Concede prazo para
cumprimento de exigências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em sua reunião de 25/06/2004, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.094/99, referente à empresa NOVA AMÉRICA S/A, situada na Estrada Cachoeira das Dores nº 1.693, Imbariê, município de Duque de Caxias,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA em 27/04/2004 verificou que a empresa não atendeu integralmente os artigos 3º e 4º da Deliberação CECA/CLF nº 4.280, de 01/07/03,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa NOVA AMÉRICA S/A que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conclua a implantação e coloque em operação o Sistema de Tratamento completo (físico-químico e biológico).

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no diário oficial de 05/07/2004.